



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CONTRATO 009/PMS/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DÁLIA, Nº 77, CENTRO, SAPUCAIA – PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.822.995/0001-92, representado pela Sra. ELIANE MARTINS ROCHA e, de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48, estabelecida AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, nº 47, Bairro: NOVO HORIZONTE, Cidade: REDENÇÃO, CEP: 68.551-280 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAMES SANTOS SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1663358 SSP/PA e do CPF nº 223.523.682-00, residente na Rua Marabá, nº 72, Setor Morada da Paz, Redenção – Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2020-000005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da farmácia hospitalar, farmácia básica, material hospitalar, , medicamento controlado da assistência farmacêutica, medicamento controlado e material do insulino dependente para manutenção das unidades básicas de saúde deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 101.718,10 (Cento e um mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Demonstrativa de Preço são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 250/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML AMP. 5ML	1100	unidade	0,550	605,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML	48	unidade	3,850	184,80
6	AMINOFILINA 24MG/10ML	80	unidade	0,900	72,00
7	AMINOFILIA 24MG/10ML	80	unidade	0,900	72,00
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO C/ 15ML	12	frasco	3,400	40,80
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	120	ampola	1,000	120,00
19	CIMETIDANA SOLUÇÃO INJETAVEL 300MG/2ML AMPOLAS	100	unidade	0,700	70,00
21	CLODRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL ADULTO 30MG/5ML EMBALAGM DE 100ML	600	unidade	1,450	870,00
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO 03MG/5ML EMBALAGEM DE 100ML	600	unidade	1,450	870,00
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML IV E IN AMP	30	unidade	1,480	44,40
29	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 02 AMPOLAS	1100	unidade	0,780	858,00
30	DESLANOSIDO AMPOLAS DE 2 ML COM 0,4MG	20	unidade	1,600	32,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

33	FITOMENADIONA INJETAVEL PEDIATRICO 2 MG/0,2 ML	160	ampola	1,150	184,00
34	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJ. 160 MG	30	ampola	1,100	33,00
38	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10ML EMBOLAGEM COM 50 AMPOLAS	10	unidade	1,700	17,00
40	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/M, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	4	bolsa	16,000	64,00
42	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% CONTENDO 500ML	30	unidade	5,590	167,70
45	NIFEDIPINA 20 MG COMP	4000	unidade	0,070	280,00
50	OXACILINA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG	1000	ampola	2,000	2.000,00
56	SACCHAROMYCES BOULARDII EMBALAGEM CONTENDO ENVELOPE C/1G DE PÓ ADULTO	16	unidade	5,950	95,20
61	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	1440	unidade	2,700	3.888,00
63	SORO GLICOSADO 5% 250ML	200	unidade	2,440	488,00
64	SORO GLICOSADA 5% 500ML	800	unidade	2,970	2.376,00
67	TENOXICAM 40 MG SOL INJ ENDO VENOSA; FR-AMPOLA C/ 40 MG + DILUENTE	300	unidade	7,000	2.100,00
89	HALOPERIDOL 5 MG COMP	2000	unidade	0,150	300,00
94	AGULHAS DESCATÁVEIS 20X5,5 SENDO EM AÇO INOX TRIFACETADA	4000	unidade	0,050	200,00
95	AGULHAS DESCARTÁVEL 13X45 SENDO EM AÇO INOX TRIFACETADA	1600	unidade	0,050	80,00
96	AGULHAS DESCARTÁVEL 25X0,7 SENDO EM AÇO INOX TRIFACETADA	6000	unidade	0,050	300,00
97	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7 SENDO EM AÇO INOX TRIFACETADA	3600	unidade	0,050	180,00
98	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X8 SENDO AÇO INOX TRIFACETADA	6000	unidade	0,050	300,00
99	AGULHAS PARA ANESTESIA ESPINHAL (RAQUI) DESCARTÁVEL ESTERIL ÓXIDO ETILENO	150	unidade	4,350	652,50
101	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 12X1	40	unidade	7,000	280,00
108	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 13 FIOS UTILIZAÇÃO NA TERAPIA COMPRESSIVA	200	unidade	0,310	62,00
109	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 13 FIOS UTILIZAÇÃO NA TERAPIA COMPRESSIVA	160	unidade	0,690	110,40
118	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL É UM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA.	6	unidade	11,500	69,00
125	CANULA DE GUEDEL Nº 0	2	unidade	2,450	4,90
126	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	2	unidade	2,450	4,90
127	CANULA DE GUEDEL N 3	2	unidade	2,450	4,90
128	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	2	unidade	2,450	4,90
129	CANULA DE GUEDEL N 5	2	unidade	2,450	4,90
130	CANULA DE GUEDEL Nº 1	2	unidade	2,450	4,90
138	CATGUT CROMADO C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 1 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
139	CATGUT CROMADO C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 2-0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
140	CATGUT CROMADO C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 3-0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
141	CATGUT CROMADO C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 4-0	2	unidade	62,000	124,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

	(SHALON)				
142	CATGUT CROMADO C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
143	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
144	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 1 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
145	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 2-0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
146	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 3-0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
147	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,5CM CILÍNDRICA 4-0 (SHALON)	2	unidade	62,000	124,00
153	COLCHÃO CAIXA DE OVO D28 88X188X5CM	1	unidade	105,000	105,00
159	COPO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRICA 500 ML	40	unidade	1,000	40,00
164	DRENO DE SUCCAO.	1	unidade	18,900	18,90
165	DRENO DE SUCCAO..	1	unidade	18,900	18,90
166	DRENO DE SUCCAO TAMANHO 4,8 M	1	unidade	18,900	18,90
171	EMBALAGEM DE ESTERELIZACAO A VAPOR TUBULAR COMPOSIÇÃO	1	rolo	85,000	85,00
199	FIO NYLON Nº 2-0, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4 CM (SHALON)	3	unidade	23,000	69,00
200	FIO NYLON Nº 3-0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4 CM (SHALON)	8	unidade	23,000	184,00
201	FIO NYLON Nº 4-0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4 CM (SHALON)	3	unidade	23,000	69,00
202	FIO NYLON Nº 5-0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4 CM (SHALON)	2	unidade	23,000	46,00
203	FIO NYLON Nº 6-0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4 CM (SHALON)	2	unidade	23,000	46,00
204	FIO VICRIL 0 C/ AGULHA 4,5CM (SHALON)	2	unidade	124,000	248,00
205	FIO VICRIL 1 C/ AGULHA 4,5CM (SHALON)	2	unidade	124,000	248,00
206	FIO VICRIL 2-0 C/ AGULHA 4,5CM (SHALON)	2	unidade	124,000	248,00
214	FRALDA G COMPACTAS E ANATÔMICAS ATE PARA 70 A 90 KG COM FLUXO INTENSO	1000	unidade	0,900	900,00
215	FRALDA M COMPACTAS E ANATÔMICAS ATE PARA 40 A 70 KG COM FLUXO INTENSO	600	unidade	0,900	540,00
217	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91CM X 50 METROS 13 FIOS	200	unidade	17,900	3.580,00
226	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM CATETER MULTIPERFURADO	1	kit	29,900	29,90
229	LÂMINA DE BISTURI Nº. 11 100X1	1	caixa	20,000	20,00
230	LÂMINA DE BISTURI Nº. 22 100X1	4	caixa	20,000	80,00
231	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 100X1	4	caixa	20,000	80,00
232	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 100X1	4	caixa	20,000	80,00
262	PORTA LAMINA DE PCCU.	200	unidade	0,310	62,00
281	SONDA FOLEY Nº16 EMBALAGEM C/ 10	40	unidade	2,450	98,00
282	SONDA FOLEY Nº18 EMBALAGEM C/ 10	80	unidade	2,450	196,00
283	SONDA FOLEY Nº20 EMBALAGEM C/ 10	10	unidade	2,450	24,50
284	SONDA FOLEY Nº 10 EMBALAGEM C/ 10	10	unidade	2,450	24,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

285	SONDA FOLEY Nº 12 EMBALAGEM C/ 10	10	unidade	2,450	24,50
286	SONDA FOLEY Nº 24 EMBALAGEM C/ 10	10	unidade	2,450	24,50
293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	10	unidade	0,650	6,50
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	60	unidade	0,550	33,00
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	20	unidade	0,550	11,00
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	60	unidade	0,550	33,00
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	60	unidade	0,550	33,00
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	60	unidade	0,550	33,00
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	60	unidade	0,550	33,00
300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	60	unidade	0,550	33,00
311	TELA DE MARLEX PARA CIRURGIA DE HERNIORRAFIA 20X30 CM	4	unidade	119,900	479,60
337	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 8% 0,50% SEM CONSERVANTES.	112	unidade	2,500	280,00
395	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMP	200	unidade	0,050	10,00
399	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	40000	unidade	0,030	1.200,00
400	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	800	unidade	0,180	144,00
402	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	4000	unidade	0,350	1.400,00
404	ALOPURINOL 100 MG COMP	800	unidade	0,060	48,00
405	ALOPURINOL 300 MG COMP EMBALAGEM C/ 500 COMP	200	unidade	0,170	34,00
408	AMIXICILINA 500 MG CAPSULAS	20000	unidade	0,130	2.600,00
409	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	1600	unidade	3,200	5.120,00
411	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCOS	160	unidade	5,850	936,00
431	CEFOTAXIMA SÓDICA PÓ 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2000	unidade	8,520	17.040,00
435	CIANOCOBALAMINA 1000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL	20000	unidade	0,200	4.000,00
438	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL EMBALAGEM	400	unidade	0,250	100,00
439	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁL 19,1% AMPOLAS	400	unidade	0,250	100,00
447	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2%	600	unidade	2,900	1.740,00
451	CLORITO DE METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG COMP	80000	unidade	0,060	4.800,00
453	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	400	unidade	0,600	240,00
454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FR	6000	unidade	0,090	540,00
463	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJETÁVEL	40	unidade	3,550	142,00
465	DEXAMETASONA 0.1% CREME	1600	unidade	1,310	2.096,00
466	DEXEMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	400	unidade	0,250	100,00
472	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500G/ML AMPOLAS	50000	unidade	0,080	4.000,00
481	EPINEFRINA SOL INJ 1MG/ML 2 ML AMPOLAS	40	unidade	4,000	160,00
482	ESTOLARO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCOS	400	unidade	1,150	460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

486	ETROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMP	2000	unidade	0,350	700,00
507	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJETÁVEL	320	unidade	4,000	1.280,00
510	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	1000	unidade	2,000	2.000,00
512	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	400	unidade	0,350	140,00
517	IBUPROFENO 300 MG EMBALAGEM C/500 COMP	1600	unidade	0,990	1.584,00
521	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL..	2000	unidade	0,650	1.300,00
527	LEVOTRIXINA SÓDICA 50 UG COMP	8000	unidade	0,080	640,00
529	LORATADINA XAROPE 1MF/ML	140000	unidade	0,050	7.000,00
530	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	120	unidade	0,300	36,00
531	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP	120	unidade	0,360	43,20
533	MEBENDAZOL 100 MG COMP	2000	unidade	0,890	1.780,00
534	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML FRASCO	2000	unidade	0,310	620,00
535	METILDOPA 250 MG COMP	32000	unidade	0,080	2.560,00
544	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME.	16000	unidade	0,070	1.120,00
549	NORETISTERONA 0,35MG COMP	240	unidade	2,500	600,00
553	PARACETAMOL 500 MG COMP	3200	unidade	0,630	2.016,00
566	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	20000	unidade	0,050	1.000,00
567	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	3000	unidade	0,120	360,00
572	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	20	unidade	30,000	540,00
579	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	10	unidade	1,000	10,00
585	SULFATO DE ZINCA 4 MG/ML XAROPE	30000	unidade	0,030	900,00
595	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5 MG	8000	unidade	0,060	480,00
596	ATENÓLOL 100 MG	16000	unidade	0,030	480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2020-000005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período a critério d Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2020-000005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2031 – Programa Saúde na Escola – PSE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2035 – Programa Saúde Bucal – PSB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2036 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2040 – Atend. Médico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2042 – Programa Campanha de Vacinação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2043 – Acesso Básico de Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2020-000005, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA - PA, em 03 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Martins Rocha
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA
James Santos Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____